



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 41/2023/REI/IFTO, DE 14 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO – 2023

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS, OS GASTOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

As bolsas serão depositadas na conta-corrente do estudante, que deverá ser informada por meio do envio dos dados bancários via SUAP, na aba Anexos/Outros anexos. A continuação do pagamento da bolsa está condicionada à aprovação do relatório parcial, que deverá ser enviado via SUAP.

O proponente lançará as bolsas previstas no projeto para estudantes na aba do plano financeiro, observando a natureza de despesa – 33.90.18.00.

É obrigatória a participação na capacitação sobre uso do Cartão Suprimento a Projetos e prestação de contas, sob pena de perda do direito do recebimento do recurso financeiro.

É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto a retirada do Cartão Suprimento a Projetos no prazo e local estabelecidos pela PROEX.

O plano financeiro deve observar rigorosamente a adequação dos itens à natureza de despesa aprovada para o projeto. Em caso de dúvidas na classificação, consultar a PROEX, sob pena de reprovação do gasto.

Todos os gastos planejados e executados devem ser registrados no SUAP na aba Plano de desembolso/gastos, mensalmente, com a devida juntada dos documentos comprobatórios (notas fiscais ou cupons fiscais e três orçamentos). Os três orçamentos serão dispensados para os casos de itens exclusivos, os quais deverão possuir Declaração de Exclusividade emitida pelo fornecedor (exemplos: alguns *softwares*; fornecedor exclusivo de produtos, equipamentos e máquinas importados).

As notas fiscais ou cupons fiscais devem ser emitidos, obrigatoriamente, em nome do coordenador do projeto. Não serão aceitas notas em outro nome, nem mesmo do IFTO.

Os gastos realizados em desacordo com o planejado devem ser devidamente justificados no item descrição, sob pena de reprovação.

Não serão aprovados gastos que tiverem expressa vedação no edital. Os gastos realizados indevidamente incorrerão em reposição ao erário por parte do coordenador do projeto.

O preenchimento dos gastos e a juntada de documentos comprobatórios é de inteira responsabilidade do coordenador.

O registro dos gastos com a documentação comprobatória juntamente com o termo de doação e o relatório final compõem a prestação de contas. O envio deverá ser feito no prazo estabelecido no edital, sob pena de inscrição na lista de inadimplentes.

A aprovação das contas e do relatório final habilitam o extensionista a concorrer a outros editais da PROEX.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 18/04/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1959117** e o código CRC **9557B1D6**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.004068/2023-12

SEI nº 1959117